

LEI MUNICIPAL Nº0125/81

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UMA  
ÁREA DE PROPRIEDADE RURAL, LIMI-  
TROFE DA ZONA URBANA, PARA A CONS-  
TRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Muni-  
cipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de /  
suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, a  
provou e ele sanciona a seguinte Lei;


- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ad-  
quirir do Sr. ALBERTO JOÃO RITTER, proprietário do  
Imóvel Rural neste Município de Eldorado, uma área  
de 7.480 mts<sup>2</sup>, destinado para fins de Obras de UTI-  
LIDADE PÚBLICA, conforme, Escritura Pública nº3.599,  
transcrita no livro 3-G na página 190 em 21.05.1960  
no registro de Imóvel da Comarca de Amambai-MT.
- ART. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Eldorado, autorizada  
a construir na referida área o Matadouro Municipal  
com recursos do Conselho de Segurança Nacional na  
ordem de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzei-  
ros).
- ART. 3º - Fica estipulado o preço de R\$ 400.000,00 (quatrocen-  
tos mil cruzeiros), o alqueire (paulista), devendo a  
referida área custar a importância de R\$123.636,00  
(Cento Vinte e Três Mil, Seiscentos Trinta e Seis  
Cruzeiros).
- ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pa-  
gar a importância supra com o referido recurso as  
despesas cartoreis ocorrer por conta da Prefeitura  
Municipal.
- ART. 5º - A referida Área tem as seguintes medidas e confron-  
tações, 55 x 136\$  
55 (cincoenta e cinco) metros com frente para a Rua  
Adolfo Amarel; 136 (Cento Trinta e Seis) metros da  
frente aos fundos confrontando-se ao norte com a  
propriedade do vendedor e ao sul, a mesma medida  
limita-se a quem de direito.



ART. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 1.981.

  
-----  
Antonio Carócki  
Pref. do Município